

Seconci

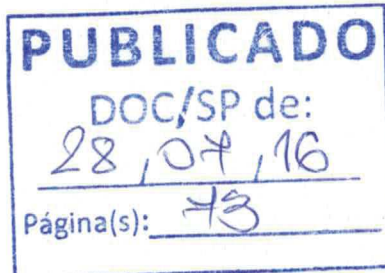
TERMO ADITIVO Nº 001/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 020/2016 – SMS /NTCSS

PROCESSO Nº: 2015-0.239.128-3

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO- SECONCI – SP, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

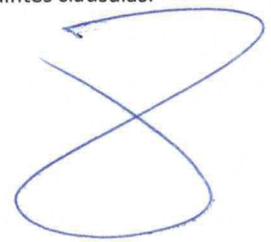
OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Penha.

OBJETO DO ADITAMENTO:



Alteração do conteúdo do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 020/2016 – SMS/NTCSS com a finalidade de ajustes para a implantação e apresenta Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso retificado do 5º ao 12º Mês, cancelamento de recursos de investimento de reforma de unidade de saúde e compra de materiais permanentes, e adição de recursos de investimento para implantação da unidade SRT Penha.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP)**, com sede nesta cidade, na Rua General Jardim nº 36, Vila Buarque, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA** portador do R.G. nº 17.346.675-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 131926798-08 doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SECONCI – SP**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.451-0, Certificado de Qualificação nº 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.687.356/0001-30, e no CREMESP sob Prot. nº 220, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, 74 – Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05001-000 e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob nº 000374685, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Conselheiro Presidente, **Engº SÉRGIO ANTONIO MONTEIRO PORTO**, nº 4.217.762, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.741.958-04 tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 020/2016 – NTCSS – SMS**, consoante despacho autorizatório exarado no processo administrativo, e na conformidade das seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1** Alterar a Cláusula 1.2. do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo a unidade "SRT PENHA –MISTA". A referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

As Unidades e Serviços de Saúde objetos deste CONTRATO DE GESTÃO são as abaixo nomeadas:

- AMA DR MAURICE PATE – 12 horas
- AMA ENGENHEIRO GOULART – DR JOSÉ PIRES – 24 horas
- AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES A.E. CARVALHO
- CAPS AD II PENHA
- CAPS ADULTO II VILA MATILDE
- CAPS INFANTIL II PENHA
- CER II PENHA
- HOSPITAL DIA HORA CERTA PENHA – DR MAURICE PATE
- NASF/ UBS JARDIM SÃO NICOLAU
- NASF/ UBS VL GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO
- PAI UBS VILA ESPERANÇA CASSIO BITTENCOURT FILHO
- NIR PARQUE ARTHUR ALVIM
- EMAD / UBS CIDADE PATRIARCA
- EMAD / EMAP UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO
- EMAD / UBS INTEGRAL JARDIM MARINGÁ - VL TALARICO
- SADT/UBS VILA SILVIA
- SADT/HORA CERTA PENHA – DR MAURICE PATE
- SADT/AMBULATÓRIO A.E. CARVALHO
- UAA PENHA (CAPS AD PENHA) - MISTA
- UBS JARDIM SÃO FRANCISCO - ESF
- UBS DR. ANTONIO PIRES F VILLA LOBO - Mista
- UBS ANTONIO ESTEVÃO DE CARVALHO – UBS A.E. Carvalho ESF
- UBS INTEGRAL JARDIM MARINGÁ - VILA TALARICO - Mista
- AMA / UBS INTEGRADA PADRE MANOEL DA NÓBREGA (serviço UBS + serviço AMA) Mista
- AMA / UBS INTEGRADA CANGÁIBA - DR. CARLOS GENTILE DE MELLO (serviço UBS + serviço AMA) Mista
- AMA / UBS INTEGRADA VILA SILVIA (serviço UBS + serviço AMA) Mista
- AMA / UBS INTEGRADA JARDIM NORDESTE (serviço UBS + serviço AMA) Mista
- AMA / UBS INTEGRADA CHÁCARA CRUZEIRO DO SUL (serviço ESF + serviço AMA) Mista
- UBS ENGENHEIRO GOULART - DR. JOSÉ PIRES - Tradicional



- *UBS ENGENHEIRO TRINDADE - Tradicional*
- *UBS VILA ESPERANÇA - DR. CASSIO BITENCOURT FILHO - Tradicional*
- *UBS VILA MATILDE - DR. RUBENS DO VAL - Tradicional*
- *UBS VILA GRANADA - DR ALFREDO FERREIRA PAULINO FILHO - Tradicional*
- *UBS VILA ARICANDUVA - Tradicional*
- *UBS CIDADE PATRIARCA - Tradicional*
- *UBS JARDIM SÃO NICOLAU - ESF*
- *UBS VILA GUILHERMINA - DR. AMERICO RASPA NETO – ESF*
- *SRT PENHA - MISTA*

1.2 Substituir o conteúdo dos Anexos abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

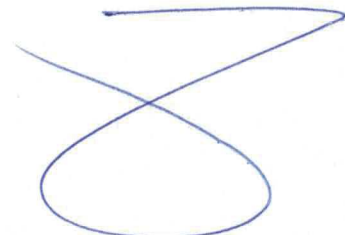
Anexo IV – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo V – Plano Orçamentário Custeio com unidade de saúde referentes aos meses de 5 a 12;

Anexo VI – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade, serviço e da Coordenação Técnica Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1** Alterar o valor de custeio do 5º ao 12º mês do Contrato totalizando o valor de R\$ 97.545.826,15 (noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
- 2.2.** Cancelar do orçamento do contrato, à título de investimento, o valor de R\$ 201.415,72 (duzentos e hum mil quatrocentos e quinze Reais e setenta e dois centavos) de reforma e, R\$ 59.692,88 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e dois Reais e oitenta e oito centavos) para investimento - material permanente e mobiliário.
- 2.3.** Incluir recursos à título de investimento no valor de R\$ 11.121,00 (onze mil, cento e vinte e um reais) referente a aquisição de equipamentos para a implantação da unidade SRT Penha.
- 2.4.** Alterar a cláusula 7.2.1 que passa a ter a seguinte redação 7.2.1
O valor do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 12 (doze) meses é R\$ 128.586.120,06 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e vinte reais e seis centavos) sendo para custeio R\$ 128.574.999,06 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro reais, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos), para investimento – material permanente e mobiliário R\$ 11.121,00 (onze mil, cento e vinte e um reais).



As despesas descritas acima onerarão as dotações orçamentárias nº 84.10.10.301.3003.4.125.3.3.50.39.00 fonte 00, nº. 84.10.10.301.3003.4.125.4.4.50.52.00 fonte 00 e nº. 84.10.10.301.3003.4.125.3.50.39.00 fonte 02 que passam a fazer parte do presente.


CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R 020/2015 SMS/NTCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 01 de julho de 2016.


Pela CONTRATADA



Engº **SERGIO ANTONIO MONTEIRO PORTO**
CONSELHEIRO PRESIDENTE

Pela CONTRATANTE


ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:


Nome: **Sylvia R.M.A. Jacquet**
RG: **8.716.123**
CPF: **936.757.398-72**


Nome: **Custiane de Lima**
RG: **28.133.67-9**
CPF: **268.964.098-86**

